

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CETEC)

O Ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026** que “Institui diretrizes para o Plano Municipal de Esportes de Bertiooga, e dá outras providências”, o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Ordinária.

A proposta é formada por dezessete artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre a vigência da lei.

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir diretrizes para o **Plano Municipal de Esportes de Bertiooga**, como instrumento de planejamento, organização, execução e avaliação da política pública de esporte no Município, em articulação com o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Bertiooga – PMIEB, com a finalidade de democratizar o acesso às práticas esportivas e paradesportivas a todos os munícipes.

O presente projeto de lei visa ainda fomentar projetos esportivos de caráter educacional, social, comunitário e de rendimento, promover inclusão social, convivência comunitária e prevenção de vulnerabilidades por meio do esporte, incentivar o paradesporto e a participação de pessoas com deficiência em práticas esportivas, apoiar o desenvolvimento das modalidades

olímpicas, paralímpicas e de identidade regional, garantir qualidade, continuidade e profissionalização das políticas esportivas municipais, bem como articular o esporte com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, juventude, turismo e cultura.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 11 de maio de 2026.

Ver. **Antonio Silva Neto**
Presidente da CAJ
Presidente da CETEC

Ver. **Magno Roberto Silva Souza**
Membro da CAJ

Ver. **Nivaldo de Jesus**
Vice-Presidente da CAJ

Ver. **Elisângela da Silva Pedroso**
Membro da CETEC

Ver. **Michele Bernardeli Russo**
Vice-Presidente da CETEC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **11/05/2026 14:50**

Checksum: **85B04DAE5E654EE2FB07F5801355582DA5BA202E6D354B55219A8F4A9E52E6B8**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **12/05/2026 17:58**

Checksum: **1B8DFA62907BBED1D3EB1E510D236627D25EEA60CD15771034A6AB84205D74B6**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **15/05/2026 10:28**

Checksum: **8E5443FBC7B62ED8FBEA68B4C7C8EDC7BB69FB4E0627A87C2815F3ABA26E226B**

Assinado eletronicamente por **MICHELE BERNARDELI RUSSO** em **18/05/2026 10:39**

Checksum: **9A7658122DDCB4255AE84C9B0D46D3528A679A03BF7C0162B4C93515690BA3CD**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2** em **29/05/2026 16:27**

Checksum: **E70C76146B53BAB7A08D71D6BF4698E828B3C997373EFF2A6501CF254B876CF0**

Assinado eletronicamente por **Elisângela da Silva Pedroso** em **25/09/2026 10:31**

Checksum: **1A1E8A17CACE245B17C9E12997B343DE11F3A97BA01417F03BDBAD8BE27096FA**

